



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 30 de abril de 2015

Nº 709

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 074/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 962495/2015/PGJ, em que figura como interessada a servidora Maria Goreth dos Santos Campos, Agente de Serviço-Administrativo;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico n.º 30649/2015, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8.º combinado com o art. 11.º, §§ 1.º e 4.º, e o art. 11-A, todos da Lei Complementar n.º 30/2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36 da Lei Complementar n.º 30/2001;

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** – a contar desta data, nos termos do art. 8.º, combinado com os arts. 11.º, § 1.º, e 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, a servidora **MARIA GORETH DOS SANTOS CAMPOS**, no cargo de Agente de Serviço – Administrativo, Padrão 2, Classe II, Nível “P”, do Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, mais adicional por tempo de serviço na porcentagem de 5% (quinqüênio), com fulcro no art. 94, parágrafo único, da Lei 1.762/86 e no art. 4.º da Lei n.º 2.531/99 e mais 1/12 (um doze avos) mensais, referente ao 13.º salário, por força do art. 4.º, § 1.º, da Lei n.º 1.897/89.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA N.º 0764/2015/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0074527- 93.2004.8.04.0001	DEIVDSON BENTES FERREIRA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

### PORTARIA N.º 0765/2015/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a

manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0256053-75.2013.8.04.0001	DEVID DE SOUZA PANTOJA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

---

**P O R T A R I A N.º 0766/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0217597-56.2013.8.04.0001	ROSELI DOS SANTOS CRUZ, ANDRÉ DA SILVA CAPÃO e IRIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

---

**P O R T A R I A N.º 0767/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0234711-42.2012.8.04.0001	OCLECI DA SILVA RANÇA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

---

**P O R T A R I A N.º 0768/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

razões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **MARCELO PINTO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0244132- 85.2014.8.04.0001	MÁRCIA RAQUEL MALHEIROS DA COSTA e OUTRO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0769/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **EVANDRO DA SILVA ISOLINO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processos abaixo relacionados, que tramitam na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSOS (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
020050490- 2013.8.04.0001	VALDICLEI HONORATO FRANCO	MPE/AM
0202490- 79.2013.8.04.0001	GUALBERTO GRACIANO DE MELO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0770/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal no Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0010545- 59.2014.8.04.0000	BRUNO FERREIRA TEIXEIRA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 0501/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 961759.2015.14987, da Informação n.º 0821.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 996.2015.SubA-

dm.963211.2015.14987,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **ED TAYLOR MENESES DE SOUSA**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 15 e 23 de junho de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0502/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno nº 958642–PGJ;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o acúmulo de atribuições da servidora **THAÍS LAURA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO**, Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, para responder pelo Assessoramento Jurídico da 12.<sup>a</sup> Procuradoria de Justiça, no período de 13 a 22 de maio de 2015;

**II – ATRIBUIR-LHE** a gratificação prevista no Parágrafo Único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0503/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 039.2015. SUBJUR.962020.2014.41341, bem como os termos do Despacho n.º 0999.2015.SubAdm.963265.2014.41341,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **HERALDO KULIK SILVA**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, em veículo oficial, conduzir o membro e servidores do Ministério Público designados pela Portaria n.º 0699/2015/PGJ, para realizar diligências atinentes à instrução do Procedimento Investigatório Criminal n.º 98/2015, em trâmite na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, na cidade de Manacapuru/Am, no dia 22 de abril de 2015;

**II – CONCEDER-LHE** ½ (meia) diária de alimentação e pousada, na forma da Lei;

**III – DETERMINAR**, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 0002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0504/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno nº 955159 – PGJ,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias de férias à servidora **KARINE BOCHI QUINTAS FERNANDES**, Assessora de Procurador de Justiça desta Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao biênio de 2013/2014, para fruição no período 06 a 15 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0505/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 039.2015. SUBJUR.962020.2014.41341, bem como os termos do Despacho n.º 0999.2015.SubAdm.963265.2014.41341,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **MILTON MENEZES DINIZ**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, em veículo oficial, conduzir o membro e servidores do Ministério Público designados pela Portaria n.º 0699/2015/PGJ, para realizar diligências atinentes à instrução do Procedimento Investigatório Criminal n.º 98/2015, em trâmite na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, nas cidades de Itacoatiara e Itapiranga/Am, nos dias 23 e 24 de abril de 2015;

**II – CONCEDER-LHE** 1 ½ (uma e meia) diárias de alimentação e pousada, na forma da Lei;

**III – DETERMINAR**, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 0002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0506/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atri-

buições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno nº 955451 – PGJ;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o acúmulo de atribuições da servidora **WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA**, Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, para responder pelo Assessoramento Jurídico da 9.ª Procuradoria de Justiça, no período de 06 a 17 de julho de 2015;

**II – ATRIBUIR-LHE** a gratificação prevista no Parágrafo Único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0507/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno nº 948816–PGJ;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores **LUCIANA DE SOUZA CARVALHO** e **TIAGO PINHO CARDOSO DA SILVA**, ambos Agentes Técnico – Engenheiros Civis desta Procuradoria-Geral de Justiça, para deslocamento ao município de Autazes/AM, no período de 06 a 08 de maio de 2015, e realização de avaliação dos bens imóveis do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizados no município acima mencionado, de modo a subsidiar a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

**II – DESIGNAR** o servidor **JOÃO CLOVES VIEIRA**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, em veículo oficial, realizar o traslado dos servidores supracitados;

**III – CONCEDER-LHES** 03 (três) diárias de alimentação e pousada, na forma da Lei;

**IV – DETERMINAR**, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0508/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno nº 948816–PGJ;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores **LUCIANA DE SOUZA CARVALHO** e **PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES**, ambos Agentes Técnico – Engenheiros Civis desta Procuradoria-Geral de Justiça, para deslocamento ao município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no período de 11 a 15 de maio de 2015, e realização de avaliação dos bens imóveis do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizados no município acima mencionado, de modo a subsidiar a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

**II – CONCEDER-LHES** passagens aéreas nos trechos Manaus / São Gabriel da Cachoeira / Manaus e 05 (cinco) diárias de alimentação e pousada, na forma da Lei;

**III – DETERMINAR**, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0509/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 961457.2015.14889, da Informação n.º 0826.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1010.2015.SubAdm.963786.2015.14889,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, por 60 (sessenta) dias, no período de 28 de março de 2015 a 26 de maio de 2015, licença para tratamento da saúde ao servidor **MADSON DA FONSECA MACIEL**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986–Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 23 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0510/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 958947 – PGJ.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora **MÁRCIA RAMOS ALVES COSTA**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento), para desenvolvimento de atividades administrativas nas 14.<sup>a</sup>, 15.<sup>a</sup>, 16.<sup>a</sup> e 17.<sup>a</sup> Promotorias de Justiça até as 18 horas, no período de 09 de maio de 2015 à 08 de agosto de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 23 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0511/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 160.2015.DTIC.963662.2015.15698, bem como os termos do Despacho n.º 1017.2015.SubAdm.964099.2015.15698,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores **KIM TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA BAPTISTA**, Agente de Apoio – Manutenção/Informática, e **JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO**, Agente de Apoio – Técnico em Telecomunicações, para deslocamento ao município de Iranduba/AM, na data de 23 de abril de 2015, com o objetivo de realizar manutenção corretiva na estação de trabalho e linha telefônica de uso da 2.ª Promotoria de Justiça de Iranduba;

**II – DESIGNAR** o servidor **ANTONIO NASCIMENTO LIMA**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, em veículo oficial, realizar o traslado dos servidores supracitados;

**III – CONCEDER-LHES** ½ (meia) diária de alimentação e pousada, na forma da Lei;

**IV – DETERMINAR**, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 23 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 512/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do MEMO n.º 078.2015.AS-SINST.962615.2015.15290, datado de 22.04.2015, oriundo da Assessoria de Segurança Institucional, bem como da Informação N.º 0016.2015.DG, datada de 22.04.2015, oriunda da Diretoria Geral,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 03 (três) meses, a contar de 06 de maio de 2015, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAM-PE-C, atribuída ao **CB. PM ELISSANDRA SILVA DA CRUZ**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor estabelecido pela Lei n.º 4.160/2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0513/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do MEMO n.º 078.2015.AS-SINST.962615.2015.15290, datado de 22.04.2015, oriundo da Assessoria de Segurança Institucional, bem como da Informação N.º 0016.2015.DG, datada de 22.04.2015, oriunda da Diretoria Geral,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 03 (três) meses, a contar de 06 de

maio de 2015, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-C, atribuída ao **CB. PM JOSÉ MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor estabelecido pela Lei n.º 4.160/2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0514/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 269.2015. DCCON.963887.2014.55628;

**CONSIDERANDO** a disposição prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **SEBASTIÃO SAULO BORGES DOS SANTOS**, Assessor de Comunicação desta Procuradoria-Geral de Justiça, para acompanhar, gerir e fiscalizar o **Contrato Administrativo n.º 008/2015–MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa **JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, cujo objeto corresponde a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e notas de interesse público, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

**II –** No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido contrato seu substituto legal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0515/2015/SUBADM**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 268.2015. DCCON.963885.2014.43463;

**CONSIDERANDO** a disposição prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a chefia do **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, para acompanhar, gerir e fiscalizar o **Contrato Administrativo n.º 007/2015–MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa **D & L Serviços de Apoio Administrativo Ltda.**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, higienização, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos e jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas instalações do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

**II –** No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido contrato seu substituto legal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de abril de 2014.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0516/2015/SUBADM**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 267.2015. DCCON.963884.2014.56617;

**CONSIDERANDO** a disposição prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a chefia do **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, para acompanhar, gerir e fiscalizar o **Contrato Administrativo n.º 006/2015–MP/**



**PGJ**, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Manaus Ambiental S/A., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para o imóvel situado na Estrada da Ponta Negra, n.º 8, Nova Esperança, 69.037-000, Manaus/AM, matriculado sob n.º 1932292 (Prédio Sede) e o imóvel situado na Avenida André Araújo, n.º 23, Aleixo, 69.060-000, Manaus/AM, matriculado sob o n.º 1267639 (Prédio Anexo), com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme os termos e condições estabelecidos pela Agência Reguladora dos Serviços Concedidos do Estado do Amazonas – ARSAM e Prefeitura Municipal de Manaus/AM;

**II** – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido contrato seu substituto legal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de abril de 2014.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0517/2015/SUBADM**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 270.2015. DCCON.963890.2015.7462;

**CONSIDERANDO** a disposição prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a chefia da **UNIDADE ADMINISTRATIVA DESCENTRALIZADA DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, para acompanhar, gerir e fiscalizar o **Contrato Administrativo n.º 009/2015–MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e o Sr. Vanias Batista Mendonça, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida André Araújo, n.º 129, Aleixo, Manaus/AM, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras sob a matrícula n.º 18.063, para abrigar as instalações de Promotorias de Justiça e demais órgãos administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

**II** – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido con-

trato seu substituto legal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de abril de 2014.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0518/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do MEMO n.º 077.2015.AS-SINST.962586.2015.15267, datado de 22.04.2015, oriundo da Assessoria de Segurança Institucional, bem como da Informação N.º 0017.2015.DG, datada de 22.04.2015, oriunda da Diretoria Geral,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, por 03 (três) meses, a contar de 06 de maio de 2015, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas–GAMPE-C, ao **SGT. PM. MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor estabelecido pela Lei n.º 4.160, de 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0519/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas

atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do MEMO n.º 077.2015.AS-SINST.962586.2015.15267, datado de 22.04.2015, oriundo da Assessoria de Segurança Institucional, bem como da Informação N.º 0017.2015.DG, datada de 22.04.2015, oriunda da Diretoria Geral,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, por 03 (três) meses, a contar de 06 de maio de 2015, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas—GAMPE-C, ao **SGT. PM. JACK JOFSOM BRAGA DE CASTRO**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor estabelecido pela Lei n.º 4.160, de 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0520/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 096.2015.NAT.961322.2010.28483, bem como os termos do Despacho n.º 1026.2015.SubAdm.964488.2010.28483,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores **DANIEL PRAIA PORTELA DE AGUIAR**, Agente Técnico – Eng. Florestal, **FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES**, Agente Técnico – Eng. Civil, **LUCIANA DE SOUSA CARVALHO**, Agente Técnico – Eng. Civil, para deslocamento ao município de Novo Airão/AM, na data de 19 de maio de 2015, com o objetivo de realizar avaliação de aproximadamente cinco imóveis rurais para coleta de dados/informações, conforme autos do Inquérito Civil n.º 007.2011.79.1.1.420234.2010.28483;

**II – DESIGNAR** o servidor Emerson Lima Silva, Agen-

te de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para realizar o traslado dos servidores supracitados em veículo oficial;

**III – CONCEDER-LHES** ½ (meia) diária de alimentação e pousada, na forma da Lei;

**IV – DETERMINAR**, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.010/2015-CPL/MP/PGJ**  
**PROCEDIMENTO INTERNO: Nº 864682/2014**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de material de processamento de dados – suprimentos de impressão (cartuchos e outros), a fim de suprir as necessidades da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por um período de 12 (doze) meses.

**ABERTURA:** 15/05/2015 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 04/05/2015.

**LOCAL:** no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0701** “Fac-símile” **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 28 de abril de 2015.

**Frederico Jorge de Moura Abraham**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Portaria: 027.2015.50.1.1.952113.2014.49832**

**Inquérito Civil: 4226.2014**

**Promotoria: 50ª PRODEMAPH**

**Data de instauração: 20.03.2015**

**Investigado:** GENIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**Objeto:** Apurar a ausência de licenciamento ambiental do estabelecimento localizado na rua arterial com a rua Capibaribe, s/n, Cidade Nova.

---

**Portaria: 028.2015.50.1.1.954044.2015.10926**

**Inquérito Civil: 1064.2015**

**Promotoria:** 50ª PRODEMAPH

**Data de instauração:** 25.03.2015

**Investigado:** Empresa VIVO

**Objeto:** Apurar poluição sonora supostamente causada por maquinário da empresa VIVO localizada na Av. Dom Pedro, entre a Escola La Salle e a Escola Estadual Gonçalves Dias.

---

**Portaria: 029.2015.50.1.1.960015.2014.22554**

**Inquérito Civil: 1964.2014**

**Promotoria:** 50ª PRODEMAPH

**Data de instauração:** 10.04.2015

**Investigado:** Município de Manaus

**Objeto:** Apurar suposto descumprimento pelo Município de Manaus de dever de implemento de sistema de descarte de esgoto adequado em todos os domicílios do território do Município.

---

**Portaria: 030.2015.50.1.1.960512.2014.43751**

**Inquérito Civil: 3602.2014**

**Promotoria:** 50ª PRODEMAPH

**Data de instauração:** 13/04/2015

**Investigado:** Igreja Cristã Geração Santa

**Objeto:** Apurar suposta ausência de licenciamento ambiental na utilização de equipamento sonoro pela Igreja Cristã Geração Santa, e prática de poluição sonora no local.

---

**Portaria: 031.2015.50.1.1.960558.2015.144**

**Inquérito Civil: 6/2015**

**Promotoria:** 50ª PRODEMAPH

**Data de instauração:** 13/04/2015

**Investigado:** Empresa de fundição nas proximidades do loteamento Cachoeira Grande

**Objeto:** Apurar suposta poluição ambiental produzida por empresa de fundição funcionando precariamente nas proximidades do loteamento Cachoeira Grande colocando em risco a saúde e a segurança da população daquela localidade.

---

**Portaria: 032.2015.50.1.1.960579.2015.11519**

**Inquérito Civil: 1122/2015**

**Promotoria:** 50ª PRODEMAPH

**Data de instauração:** 13.04.2015

**Investigado:** Boteco do Largo

**Objeto:** Apurar suposta poluição sonora produzida pelo empreendimento denominado Boteco do Largo, que funciona em prédio histórico localizado na Rua 10 de Julho esquina com Rua Tapajós, das 22h até o amanhecer com equipamento sonoro ligado em alto volume, provocando incômodo e perturbação à vizinhança em sua maioria composta de pessoas idosas.

**61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Portaria nº. 024.2015.61.1.1.964785.2014.52664**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 4642.2014.61.1.1.913857.2014.52664, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de denúncia caluniosa, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares a identificar, em desfavor de Thiago Fernandes Farias. Tal fato teria ocorrido no dia 05.03.2010, por volta das 15h, no Bairro São José II.

#### RESOLVE:

**1. INSTAURAR** o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 4642/2014, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

**2. DETERMINAR** a conversão da Notícia de Fato nº 4642.2014.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

#### CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 27 de abril de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

**78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**PORTARIA nº 012.2015.78.1.1.966082.2014.45686**  
(Inquérito Civil nº 3943/2014)

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do

Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguir com a investigação dos fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 3943/2014, que apura possíveis irregularidades na dispensa ou inexigibilidade de licitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no ano de 2012, para aquisição dos livros denominados “Atlas Escola do Município de Manaus” e “Aprendendo a Conhecer o Patrimônio Cultural do Município de Manaus”, assim com averiguar se houve superfaturamento na aquisição das referidas obras didáticas;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 3943/2014 em **Inquérito Civil**, sob o nº **3943/2014-78ª PRODEPPP**, com o fim de apurar possíveis irregularidades na dispensa ou inexigibilidade de licitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no ano de 2012, para aquisição dos livros denominados “Atlas Escola do Município de Manaus” e “Aprendendo a Conhecer o Patrimônio Cultural do Município de Manaus”, assim com averiguar se houve superfaturamento na aquisição das referidas obras didáticas;

**DETERMINAR** que se proceda à sua autuação e registro no livro de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no DOMPE;

**DESIGNAR** o servidor ANDREUS MONTEIRO FIGUEIREDO para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Manaus, AM, 28 de abril de 2015.

**RONALDO ANDRADE**  
Promotor de Justiça

**79ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N. 021.2015.79.1.1.963856. 2015.10139.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** o teor do Tombamento nº 1092/2015, cuja representação feita pelo Vereador Waldemir José da Silva versa sobre suposta paralisação das obras de construção de uma creche ao lado da Escola Ana Mota Braga, no bairro Petrópolis.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o denunciante, a creche está quase pronta, porém, as obras se encontram paralisadas há quase 02 (dois) anos.

**CONSIDERANDO** que ante o possível abandono da obra em questão, imperioso se faz averiguar o responsável pela inexecução do serviço de engenharia e omissão do poder público responsável.

**RESOLVE:**

I – **INSTAURAR** o Inquérito Civil nº 1092/2015 em face da Secretaria Municipal de Educação, a fim de apurar suposta paralisação das obras de construção de uma creche localizada no bairro Petrópolis.

II – **REQUISITAR** à SEMED – Secretaria Municipal de Educação cópia, em mídia digital (CD-R), da íntegra do processo licitatório/dispensa de contratação que ensejou a celebração do Contrato para a construção da referida Creche, em que constem, entre outros documentos, cópias do Projeto Básico e Executivo, assim como cópias do processo integral de execução do contrato celebrado.

III – **DESIGNAR** a servidora Tatiana Dominiak Soares para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2015.

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DE ATALAIA DO NORTE**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Portaria nº:** 001/2015

**Inquérito Civil nº:** 001/2015/IC/PJATN

**Data da instauração:** 28/04/2015

**Noticiante:** Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte no exercício de 2014

**Investigado:** Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Objeto:** repasse do duodécimo ao Poder Legislativo depois do dia 20 de cada mês

Atalaia do Norte/AM, 28 de abril de 2015.

**Ynna Breves Maia**  
Promotora de Justiça